

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “INDICOU, COMPROU, GANHOU”.

1.1. Empresa Promotora

CAVAZANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.473.239/0001-53, com sede à Rua Cubatão, n. 320, Sala 41, Vila Mariana, São Paulo/SP, representada nos termos de seu Contrato Social, ora denominada “Promotora”.

1.2. Empreendimentos Abrangidos e Período Promocional

Restam abrangidos pela presente promoção todos os empreendimentos imobiliários da Promotora e empresas participantes do grupo econômico¹, bem como o período promocional possui prazo indeterminado para seu encerramento, sendo o encerramento facultativo à Promotora a qualquer tempo que entender necessário, independente de notificação prévia ou motivação específica.

1.3. Da Inexistência de Sorteio e Similares

A presente Promoção não implica em qualquer tipo de sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer tipo de modalidade de álea ou competição, não estando, portanto, sujeita à regulamentação e autorização prévia estabelecida em Lei de nº 5.768/71.

1.4. Dos Participantes da Promoção

¹ Integram o grupo econômico todas as SPEs (Sociedades de Propósito Específico) em que a Promotora (Cavazani Empreendimentos Imobiliários LTDA. figure como única sócia).

Serão considerados participantes da presente promoção os **Clientes Cavazani** ² nominalmente indicados no momento da aquisição de unidade autônoma por um **Cliente Indicado** ³.

1.5. Das Condições de Participação do “Cliente Cavazani”:

a) O Cliente Cavazani deverá ter adquirido a unidade autônoma de forma derivada da própria Sociedade de Propósito Específico a qual o Empreendimento pertence, tendo sido, portanto, firmado Compromisso de Venda e Compra entre Cliente Cavazani e empresa pertencente ao grupo econômico da Promotora, não sendo admitidos imóveis adquiridos de terceiros ou objeto de condição alternativa de pagamento (permuta).

b) O Cliente Cavazani deverá estar rigorosamente em dia com os seus débitos perante a Construtora, deixando de ser concedida a premiação em caso de constatação de inadimplência. O Cliente Cavazani poderá quitar seus débitos em até 30 (trinta) dias após a aquisição pelo Cliente Indicado para continuar elegível ao recebimento do prêmio.

c) Não será considerado como Cliente Cavazani empregados da construtora e demais empresas do grupo econômico cujo as funções exercidas se enquadrem nas áreas de Marketing e Comercial da empregadora.

d) Não será considerado como Cliente Cavazani se, após aquisição do imóvel, o Contrato de Promessa de Compra e Venda estiver rescindido por qualquer motivo.

1.6. Das Condições de Participação do “Cliente Indicado”:

a) Não será considerado como Cliente Indicado qualquer empregado da Construtora e demais empresas do grupo econômico.

² Pessoa Física adquirente de Unidade Autônoma pertencente a um dos Empreendimentos Imobiliários da Promotora, cuja aquisição da unidade tenha ocorrido de forma direta com a Promotora.

³ Pessoa Física adquirente de Unidade Autônoma pertencente a um dos Empreendimentos Imobiliários da Promotora, cuja aquisição se dê diretamente com a Promotora, e que, no momento da formalização do Compromisso de Venda e Compra, se declare indicado por um Cliente Cavazani.

- b)** Não será considerado como Cliente Indicado pessoa física que, em oportunidade anterior já tenha adquirido imóvel da Cavazani.
- c)** Não será considerado como Cliente Indicado pessoa física que tenha efetuado a reserva do imóvel anteriormente a validação de seu cadastro o apontando como “cliente indicado”.
- d)** Será considerado como Cliente Indicado somente aqueles cuja aquisição do imóvel⁴ restar plenamente concluída.
- e)** Não será considerado como Cliente Indicado aquele que realizar a assinatura do Compromisso de Venda e Compra fora do prazo de vigência da promoção.
- f)** O Cliente Indicado deverá adquirir a unidade autônoma de forma derivada da própria Sociedade de Propósito Específico a qual o Empreendimento pertence, tendo sido, portanto, firmado Compromisso de Venda e Compra entre Cliente Indicado e empresa pertencente ao grupo econômico da Promotora, não sendo admitidos imóveis adquiridos de terceiros ou objeto de condição alternativa de pagamento (permuta).
- g)** Nas hipóteses em que um imóvel restar adquirido por mais de uma pessoa física em regime de copropriedade, será considerado como “Cliente Indicado” apenas um dos adquirentes, não sendo possível cumular o número de adquirentes para somarem como Clientes Indicados.
- h)** O Cliente Indicado será contabilizado uma única vez, independentemente de ter adquirido mais de uma unidade autônoma junto a Promotora.

1.7. Da Premiação e Forma de Indicação

⁴ A aquisição do imóvel ocorre quando da assinatura da escritura pública de venda e compra ou documento que a substitua, como por exemplo, contrato de alienação fiduciária em garantia.

- a) O Prêmio a ser concedido por Cliente Indicado será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, depositados via **GIFT CARD**⁵.
- b) A premiação será realizada em até 90 (noventa) dias contados a partir da aquisição do imóvel pelo Cliente Indicado.
- c) A indicação será realizada pelo Cliente Cavazani por meio do site da Promotora (<https://cavazani.com.br/indicou-ganhou/>), onde será possível preencher seus dados e os dados de seu Indicado.
- d) O Cliente Cavazani receberá via e-mail a confirmação de sua indicação e inscrição na promoção.
- e) Somente serão admitidas indicações via site indicado acima. Serão desconsideradas indicações diretas a corretores, credenciados, empregados da Promotora e demais terceiros.
- f) O Cliente Cavazani é integralmente responsável pela veracidade e conteúdo correto quando do preenchimento de sua indicação. Qualquer indicação com dados divergentes que inviabilizem a correlação dos dados do Cliente Indicado será automaticamente invalidada.
- g) Após a indicação, o Cliente Indicado receberá e-mail para validação de seus dados. O Cliente indicado deve realizar a validação da forma e prazo indicados no e-mail em comento, e caso não o faça integralmente, sua indicação será invalidada.
- h) O Cliente Cavazani não fará jus ao prêmio se por qualquer dos motivos acima expostos sua indicação seja considerada inválida.

1.8. Das Disposições Finais

- a) A Promotora poderá alterar o presente regulamento, sem necessidade de notificação prévia aos participantes da promoção, cabendo aos Clientes Cavazani

⁵ Cartão *Gift* constitui modalidade de cartão pré-pago com funcionalidade similar a um cartão de débito e pode ser utilizado em toda a rede credenciada à administradora do cartão. A administradora será escolhida pela Promotora, não podendo ser alterada por escolha do cliente.

acompanharem via site da Promotora eventuais alterações no presente regulamento, bem como poderão sanar suas dúvidas através da Central de Atendimento ao Cliente.

b) Ao realizar a inscrição na presente promoção, os participantes declaram concordância com os termos estipulados no presente regulamento, bem como ciência destes em sua integralidade.

São Paulo, 25 de março de 2026.

CAVAZANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.